



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015 CONTRATO Nº097/2014**  
**QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**  
**E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ALVIMAR LUIZ LISOT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, Bento Gonçalves/RS, representada neste ato pelo **SR. IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, CPF nº 102.757.970-15, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ainda, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 e processo licitatório nº 006/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos para diversas Secretarias Municipais, conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada**

A contratada obriga-se:

- a) A cumprir fielmente este contrato, de forma que os materiais adquiridos venham a ser entregues em perfeitas condições de uso e validade;
- b) A assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega dos objetos licitados e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os materiais objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratada;
- c) Que a validade dos itens não seja inferior a um ano, a contar da data da homologação da licitação, sendo no mínimo 06 meses após emissão da nota fiscal dos produtos retirados.
- d) A efetuar a entrega dos materiais, após solicitação da municipalidade, até, no máximo, 08 (oito) dias após a assinatura do contrato e/ou o recebimento do empenho, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, salvo motivo de força maior;
- e) A outras obrigações específicas ao objeto.

**Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante**

A Contratante se compromete a receber os materiais da contratada, devendo o pagamento ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva de cada parcela solicitada, sendo que, o prazo para o pagamento iniciar-se-á da data de assinatura do termo de recebimento do objeto, devidamente



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



assinado e identificado pelo responsável da Secretaria, com preço fixo e sem reajuste, através de nota fiscal/fatura a ser apresentada pela Contratada e vistada pelo representante legal do Contratante.

**Cláusula Quarta - Responsabilidade da Contratada**

A Contratada responderá:

- a) Pelos prejuízos causados a Contratante, provocados pela não entrega dos materiais no prazo estabelecido;
- b) Pela entrega dos materiais junto à municipalidade; e,
- c) Outras responsabilidades específicas ao objeto.

**Cláusula Quinta - Da Vigência e Prorrogação**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano a partir da sua assinatura, ou até o pagamento total da fatura/nota fiscal.

**Cláusula Sexta - Da Fiscalização**

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, através da servidora municipal Sra. Valderes R Ramos.

**Cláusula Sétima - Do Preço**

Pela totalidade dos objetos do presente contrato com base na proposta apresentada e adjudicada no certame licitatório já citado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de até R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015. Conforme segue:

ITEM	QUANT ATÉ	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	8	Pneus 195-65 – R 15 s/ câmara veiculo cobalt	287,00	2.296,00
4	8	Pneus 195-65- R15,s/câmara- para veículo spin	287,00	2.296,00
5	12	Pneu 225-75- R 16 s/camara- para Van	532,00	6.384,00
7	6	Pneus 185-60 – R 14, s/ câmara – 82T para veiculo Palio	221,00	1.326,00
8	8	Pneus 195-70 – R 15 C, s/ câmara – 08 lonas para veiculo Van	383,00	3.064,00
10	8	Pneus 215-75 – R 17.5, s/ câmara – para veiculo microonibus	686,00	5.488,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



12	4	Pneus 195-60 – R 15, s/ câmara 88 H-veiculo meriva	260,00	1.040,00
13	8	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. BORRACHUDOS PARA USO MISTO	1.452,00	11.616,00
15	8	1000- R 20, s/Camara veículo Mercedes ( PAC)-borrachudo	1.205,00	9640,00
17	8	Pneus 275/80 – R 22.5 – 16 L. BORRACHUDOS PARA USO MISTO	1452,00	11.616,00
18	2	Pneus 185 – R 14, 08 L.para veiculo Kombi	267,00	534,00

**Cláusula Oitava - Da Despesa**

A despesa com a aquisição dos objetos, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
3.3.90.30.00.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
17.512.0006.2016 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
3.3.90.30.00.06.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.122.00012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
20.122.0009.2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
20.606.0009.2022 - ASSISTENCIA TECNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRODUTORES  
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
18.542.0020.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.08.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.122.0016.2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0017.2060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0017.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.0017.2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.304.0018.2063 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.305.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.122.0025.2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A TERCEIRA IDADE  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.243.0027.2084 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A CRIANÇA  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



08.244.0027.2085 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A FAMILIA  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.10.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.392.0011.2040 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO  
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.392.0011.2038 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
3.3.90.30.00.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Nona - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula Décima - Das Disposições Gerais**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como do inteiro teor da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

**Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

O resumo deste contrato, será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural da municipalidade e Site do TCU, consoante disposições do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo – RS, 03 de março de 2015.

**CONTRATADA**  
**MODELO PNEUS LTDA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_